



**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal da Fazenda Pública - SEFAZ

**DECRETO Nº 7.543, DE 18 DE JUNHO DE 2024.**

*Abre Créditos Adicionais Especiais no valor de R\$ 43.480,00.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 1.888, de 30 de abril de 2024 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam abertos os Créditos Adicionais Especiais valor de R\$ 43.480,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

ÓRGÃO: 08.00–SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS - SEMOB  
UNIDADE: 08.02 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  
ATIVIDADE: 15.452.1501.2-520 – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL - CIDELPARNA  
ELEMENTO: 3.1.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO  
FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO ANTERIOR  
VALOR: R\$ 8.363,64 (recurso por superávit financeiro)  
ELEMENTO: 3.3.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO  
FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO ANTERIOR  
VALOR: R\$ 34.480,00 (recurso por superávit financeiro)  
ELEMENTO: 4.4.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO  
FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO ANTERIOR  
VALOR: R\$ 636,36 (recurso por superávit financeiro)

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 43.480,00

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão oriundos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme o previsto no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964:

**Art. 3º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a ajustar a Lei Municipal nº 1.783/2021 do Plano Plurianual e a Lei nº 1.868/2023 de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, autorizando a inclusão da atividade 2-520 - Consórcio Público Intermunicipal - CIDELPARNA.

**Art. 4º** Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 18 de junho de 2024.



**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal da Fazenda Pública - SEFAZ

---

**Américo Bellé**  
*Prefeito Municipal*

*Publicado no DIOEM na data 18/06/24, Edição 1463, Página(s) 2.*